

Terça-feira, 30 de abril de 2024 às 16:52, Florianópolis - SC

## **PUBLICAÇÃO**

# Nº 5921226: DECRETO Nº 39, DE 30 DE ABRIL DE 2024

#### **ENTIDADE**

Prefeitura municipal de Cunhataí

**MUNICÍPIO** 

Cunhataí



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5921226

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br



#### DECRETO Nº 39, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Decreta situação de emergência em saúde pública em todo o território do Município de Cunhataí em razão da infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti* (Cobrade 1.5.1.1.0) e circulação do vírus da dengue.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.897, de 4 de maio de 2022, o qual regulamenta a Lei Estadual nº 18.024, de 26 de outubro de 2020, que estabelece normas para evitar a propagação de doenças transmitidas por vetores – febre amarela e dengue no Estado de Santa Catarina:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 478, de 22 de fevereiro de 2024, o qual declarou situação de emergência de saúde pública em todo o território catarinense, em razão do risco epidemiológico causado pelo elevado número de municípios infestado pelo mosquito *Aedes Aegypti*;

CONSIDERANDO que até o momento o Município de Cunhataí totaliza 76 (setenta e seis) casos confirmados de dengue (exame ou clínico epidemiológico); e

CONSIDERANDO a deliberação do comitê de enfrentamento as arboviroses, nomeado pelo Decreto nº 35, de 18 de abril de 2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no território do Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, em virtude do desastre classificado e codificado como Biológico/Doenças Infecciosas Virais (Dengue), conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastre (COBRADE – 1.5.1.1.0), constante do Anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Como medidas necessárias e complementares para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública declarada pelo Estado de Santa Catarina, através do Decreto Estadual nº 478, de 22 de fevereiro de 2022, ficam autorizadas:

- I de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, desde que devidamente justificada, para atender ao objetivo deste Decreto;
- II na forma do inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados à debelação da situação emergencial, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou de 01 (um) ano, conforme o regime jurídico aplicável.
- III a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
- IV a realização de visitas a imóveis públicos e particulares para eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificada como potencial possuidora de focos transmissores;
- V o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, nos casos de situação de abandono, negativa de acesso ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial:
- Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta do orçamento fiscal vigente.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cunhataí, 30 de abril de 2024.

#### **LUCIANO FRANZ**

Prefeito

### **AUGUSTO DIEL MARSCHALL**

Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e Publicado na data supra.